



**PROJETO DE LEI Nº 066-E, DE 28/05/2021**

**AUTÓGRAFO Nº 5.268 de 07/06/2021**

**LEI nº**

(De autoria do Poder Executivo)

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 360.137,55 (Trezentos e sessenta mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).***

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 360.137,55 (Trezentos e sessenta mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(215) 01.04.05.12.306.0019.2035.3.3.90.30.00 .....R\$ 94.314,75

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar - Fundamental

(216) 01.04.05.12.306.0019.2036.3.3.90.30.00 .....R\$ 265.822,80

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Agricultura Familiar

**TOTAL: .....R\$ 360.137,55**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 360.137,55 (Trezentos e sessenta mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), do recurso federal originado do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**TOTAL: .....R\$ 360.137,55**

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 33ª Sessão Extraordinária, de 07 de junho de 2021.**

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
2º Vice-Presidente

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
1º Secretário

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
2º Secretário